



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Lido em

___/___/___

Responsável

INDICAÇÃO N. 194/2019.

Autoria: Vereador Charles Miranda Medeiros.

SÚMULA: O Vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, **INDICA** ao Prefeito Municipal, Asiel Bezerra de Araújo, após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, a necessidade de **criar o cargo de Monitor de Transporte Escolar**, observado a forma adequada de provimento de cargo público, com finalidade de segurança, acompanhamento e a organização da atividade, desde o embarque dos alunos até desembarque na escola de destino, assim como desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos estratégicos, entre outras tarefas correlatas, de acordo com as normas que forem emanadas pela pasta competente.

JUSTIFICATIVA

O PCCS e Estatuto do Magistério, regulamentado pela Lei Municipal nº 931/99, não dispõe de cargo com função específica de Monitor de Transporte Escolar, nela consta o Cargo de Apoio Administrativo Educacional, cujas funções, traz a de manutenção da infra-estrutura e transporte escolar e corresponde ao servidor que desempenha a função de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar e do transporte.

A Lei Municipal Complementar Nº 2.377/2017, que dispõe sobre a organização administrativa do município, não dispõe deste cargo junto à respectiva unidade organizacional, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação, dela apenas constante a Assessoria de Transporte Escolar.

Ainda que o Código de Trânsito Brasileiro estabeleça normas para o transporte coletivo escolar, não faz qualquer referência à necessidade de presença de um monitor no veículo. Alguns municípios já implantaram leis neste sentido, contudo, como não há uma norma federal, permanece uma “brecha” na legislação que permite que o transporte lamentavelmente continue sendo feito sem a presença de um monitor.

A atuação do Monitor no transporte escolar é imprescindível, com vistas à segurança, acompanhamento e a organização da atividade. A presença deste profissional nos veículos é uma reivindicação dos motoristas e pais dos alunos. Certamente que os serviços de monitoramento nos veículos, diminuirão significativamente as ocorrências relativas a problemas de comportamento e desordem no interior dos veículos.

Indicação nº 194/2019 – fl. Página 1 de 3



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Lido em

___/___/___

Responsável

Na criação do cargo, poderá o Executivo Municipal estabelecer, além da finalidade geral trazida em nossa proposta, competências específicas, como:

- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Executar tarefas afins;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento;
- Auxiliar as Unidades Escolares ou Unidades de Educação Infantil na ausência de professores e/ou outras necessidades diárias (quando não estiver no transporte);
- Incumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Lido em

___/___/___

Responsável

O PME – Plano Municipal de Educação, dado através da Lei Municipal nº 2.262/2015, aprovado por esta Casa de Leis, preceitua que as metas previstas no anexo serão cumpridas no prazo de vigência do Plano, ou seja, 10 (dez) anos. O item 7.6 do referido Anexo estabelece como meta e estratégia:

“garantir e ampliar o transporte adaptado para estudante com necessidades educacionais especiais/deficiência residentes nas áreas rurais e urbanas, assegurando, até o terceiro ano da vigência deste PME, a existência de profissional para auxílio aos estudantes no embarque, desembarque e durante o percurso.”

Não desmerecendo os demais alunos, que também estão sendo considerados no contexto de nossa proposta, gostaríamos de dar ênfase a Educação Especial, uma grande preocupação e um de nossos principais objetivos para com a presente indicação de criação deste cargo.

Assim sendo, entendendo que a criação deste cargo no Quadro de Pessoal é uma iniciativa extremamente positiva que deve contar com todo o nosso esforço, é que apresentamos a presente proposição para a apreciação pedindo que se manifestem de acordo conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 24 de maio de 2019.

Charles Miranda Medeiros
Vereador